



Luiz Augusto Pereira - CPF nº ***.967.371-**
Rafael Souza Guedes - CPF nº ***.429.001-**
Vinicius Lemes Da Silva - CPF nº ***.792.801-**

6.16 Seção de Produção de Meios de Cultura e

Reagentes:

Ana Paula Da Silva Chaves Veloso - CPF nº
***.293.511-**
Cintia Alencastro Cupertino De Barros Lein - CPF nº
.202.241-
Iveth Cerqueira De Castro Ribeiro - CPF nº
***.703.831-**
Rogéria Garcia De Oliveira Bessa - CPF nº ***.039.531-**
Rogério Novato De Oliveira Lobo - CPF nº ***.134.181-**
6.17 Seção de Toxicologia:
Carolina Freire Barbosa - CPF nº ***.842.311-**
Cláudia Alves Do Nascimento - CPF nº ***.347.201-**
Daniele Silveira Costa Amorim - CPF nº ***.339.451-**
Fabrício Costa Sampaio - CPF nº ***.171.121-**
Gisele Miyashiro - CPF nº ***.361.331-**
Letícia De Fátima Tomé - CPF nº ***.037.791-**
Márcio Henrique Gomes Rodovalho - CPF nº
***.496.161-**

Rejane Gomide De Paiva Bueno - CPF nº ***.276.361-**

6.18 Seção de Virologia:

Adriana Magalhães Da Silva - CPF nº ***.544.121-**
Aparecida Elizabeth De Paiva - CPF nº ***.552.871-**
Daniela Cristina Alves Bezerra - CPF nº ***.262.831-**
Dheyne Dhyana Souza Lopes - CPF nº ***.914.891-**
Eliane Ribeiro - CPF nº ***.582.021-**
Eliene Maria Ricardo Serrath Cantanhede - CPF nº
***.666.101-**
Luciana Barbosa - CPF nº ***.918.701-**
Lucileis De Fátima Fernandes - CPF nº ***.926.581-**
Marcelino Soares Cirqueira - CPF nº ***.510.941-**
Márcia Tomaz Freire - CPF nº ***.017.131-**
Mirelle Inácio Dos Santos - CPF nº ***.874.161-**
Roberto Rodrigues Da Silva Júnior - CPF nº
***.415.851-**
Thais Araújo Cano - CPF nº ***.582.041-**
Vilma Aparecida Marques - CPF nº ***.506.561-**
Yulla Fernandes Dos Passos Chaves - CPF nº
***.722.691-**

7. GERÊNCIA DE TRANSPLANTES (GERTRAN)

Ambrozina Gomes Dos Santos - CPF nº ***.257.221-**
Dirce Maria Alves Gomes - CPF nº ***.227.341-**

8. GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO (GI)

Joice Kellen Silva Santos Nogueira Dorneles - CPF nº
***.903.471-**
Janes Daian Miranda - CPF nº ***.741.131-**
Karla Cristina De Jesus Oliveira - CPF nº ***.620.601-**
Zuleika Santos E Silva - CPF nº ***.368.171-**

9. CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA EM

MEDICINA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR (CREMIC)

9.1 Farmácia:

Paulo Herinque Garcia Pereira - CPF nº ***.234.331-**
Renata Kelly Nascente - CPF nº ***.435.041-**
Carlos Alberto Lopes De Lima - CPF nº ***.668.231-**

9.2 Ambulatório:

Monik Parizotto Maurmann - CPF nº ***.524.721-**
Daniela Ribeiro Tito Rosa - CPF nº ***.731.958-**
Izo Adelino Dos Santos - CPF nº ***.231.481-**

9.3 Almoxarifado:

Leandra Aparecida Pereira - CPF nº ***.873.281-**
Messias Dos Santos - CPF nº ***.812.771-**

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em
especial a **Portaria nº 84/2024 - SES-GO.**

CUMpra-SE e Publique-SE.

Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos
09 dias do mês de maio de 2024.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 459793

PORTARIA Nº 1043, de 10 de maio de 2024

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das
atribuições que lhe são legalmente conferidas, com fulcro no inciso
I e no §1º, do artigo 195, da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como
no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/2019, resolve:

Art. 1º Condenar a servidora KARLA CRISTINA
MACHADO, inscrita no CPF nº XXX.935.438-XX, estatutária,
ocupante do cargo efetivo de Técnico em Prótese Dentária e lotada
no Centro Estadual de Odontologia Dr. Sebastião Alves Ribeiro,
pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 202, inciso
LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020, aplicando-lhe a penalidade
de demissão, e declarar a sua inabilitação para promoção, nova
investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego
público estadual, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no
art. 319, inciso IV, da Lei estadual nº 10.460/1988.

Parágrafo único: A determinação contida no *caput* deste
artigo fundamenta-se no Despacho nº 2382/2024/GAB, da lavra do
titular desta Pasta e no Relatório Final nº 12/2024 - SES/CPPAD,
da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
- CPPAD, os quais entenderam que a servidora supramencionada
abandonou seu cargo, faltando, intencionalmente, ao exercício
de suas funções, durante o período correspondente a 30 (trinta)
dias consecutivos ou o equivalente, para os servidores submetidos
ao regime de trabalho em escala ou plantão. Ressalta-se que o
presente procedimento foi submetido à análise da Procuradoria
Setorial que, por intermédio do Parecer Jurídico SES/PROCSET
nº 380/2024, concluiu pela regularidade formal deste processo nº
201900010043839.

Art. 2º Determinar, por parte da Gerência da
Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria e
o cumprimento das determinações constantes no item 3, do
Despacho nº 2382/2024/GAB, em razão do efeito suspensivo
dotado à eventual apresentação de recurso em face desta decisão
condenatória, com escopo no art. 241, § 2º, da Lei estadual nº
20.756/2020. Após, volvam-se os autos para arquivamento do feito.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 459802

PORTARIA Nº 1028, de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença
para tratar de interesses particulares, nos
termo da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro
de 2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das
atribuições legalmente conferidas, nos termos do Art. 163, da Lei
Estadual nº 20.756 de 28 de Janeiro de 2020 e conforme constam
nos autos do Processo nº 202400010031485 e no Despacho do
Gabinete Nº Automático 2475/2024 (60026962), resolve:

Art. 1º **Conceder** à servidora **Ailane Jardim Barros santos**, CPF
nº ***.008.281-**, licença para tratar de interesses particulares pelo
período de 03 (três) anos, contados de 25.05.2024 a 24.05.2027.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada

*Nota: Delegação de assinatura por meio da Portaria nº 13/2019
- SES.

Protocolo 459836

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na
modalidade Fundo a Fundo.
PORTARIA 1005/2024 - 08 de maio de 2024 -SES , O
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições
legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da



Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ITAPIRAPUÃ - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo 202400010005192.. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 459843

PORTARIA Nº 993, de 07 de maio de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PETROLINA DE GOIÁS cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010005182 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 459844

PORTARIA Nº 998, de 07 de maio de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PIRENÓPOLIS cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010012116 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 459845

PORTARIA Nº 1014, de 08 de maio de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO SIMÃO - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004887. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada -

SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 459846

PORTARIA Nº 1035, de 09 de maio de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA CRUZ DE GOIÁS - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004447. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 459849

PORTARIA Nº 990, de 07 de maio de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ABADIA DE GOIÁS - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010005000. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 459851

PORTARIA Nº 991, de 07 de maio de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ALTO PARAÍSO - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010005764. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 459853

PORTARIA Nº 995, de 07 de maio de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º